DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-690/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/8542/2013
PROTOCOLO	:	1419595
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	DES. JOENILDO DE SOUZA CHAVES
CARGO DO ORDENADOR	:	PRESIDENTE DO TJ/MS À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01.044/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	CLÍNICA IMUNIZAÇÃO VACCINI SS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINA CONTRA A INFLUENZA (CEPAS 2013) EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL DO TJ/MS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$67.320,00

Em exame o procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 18/2013 e a formalização e execução do contrato administrativo n. 01.044/2013, referente à contratação pública celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, e a empresa Clínica de Imunização Vaccini SS Ltda., tendo como objeto a aquisição de doses de vacina contra a Influenza (Cepas 2013) em atendimento à solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoal do TJ/MS.

A 5ª ICE emitiu a Análise ANA-5ICE-4439/2014 – f. 132/134 e verificou que os documentos carreados encontram-se em conformidade com os termos das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 4.320/64, bem como com os da Instrução Normativa n. 35/2011.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade das 3(três) fases da contratação por estarem de acordo com a legislação pertinente, conforme Parecer PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL-16982/2014 (f. 135/136).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na análise do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 18/2013 e da formalização e execução do contrato administrativo n. 01.044/2013, referente à contratação pública celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, e a empresa Clínica de Imunização Vaccini SS Ltda.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório e o contrato administrativo, atendem aos requisitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, portanto, plenamente regulares.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, os documentos de habilitação, o resultado da licitação e sua publicação, a previsão orçamentária, a minuta do contrato e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B, B.1 e 1.2, 1.2.1, B, da INTC/MS n. 35/2011.

Quanto ao contrato administrativo, este deve ser considerado regular em razão da previsão de seus elementos identificadores (contratada, valor, cronograma de pagamento, objeto e condições da prestação de serviços, dotação orçamentária, vigência, penalidades, previsão de rescisão contratual, assinatura do ordenador de despesa), além de ter sido publicada tempestivamente e emitida nota de empenho.

Quanto à Execução Financeira do Contrato, esta foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor inicial da Carta contrato	**R$67.320,00**
Valor de empenho (NE)	**R$67.320,00**
Despesa líquida (NF)	**R$67.320,00**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$67.320,00**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$67.320,00 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e sob o fundamento do art. 120, incs. I, alínea "a", II e III do RITC/MS, aprovado pela RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 18/2013 e da formalização e execução do contrato administrativo n. 01.044/2013, referente à contratação pública celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, e a empresa Clínica de Imunização Vaccini SS Ltda.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GH